

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA - CONEXC**

RESOLUÇÃO N° 01/2020

Estabelece normas sobre o desenvolvimento de programas e projetos de extensão durante a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na UFJF.

O Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 26 de março de 2020,

CONSIDERANDO a resolução 10/2020 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que suspendeu as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19.

RESOLVE, de forma emergencial e temporária:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, de forma remota, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas na UFJF.

Parágrafo único: Caberá ao(à) coordenador(a) de cada programa ou projeto de extensão definir pela manutenção ou não do desenvolvimento de sua ação de extensão no período.

Art. 2º Em caso de realização de atividades de forma remota será necessário, obrigatoriamente, que o(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão realize ajustes no plano de trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, descrevendo:

- I- As ações previstas pelo programa/projeto durante o período em questão;
- II- As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e/ou voluntários de forma remota durante o período em questão.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser ajustado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão em formulário eletrônico específico, disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º O formulário deverá ser preenchido pelo(a) coordenador(a), impreterivelmente, até 10 de abril de 2020.

Art. 3º O lançamento de frequência dos bolsistas e voluntários de extensão e o pagamento das bolsas geridas pela Pró-Reitoria de Extensão ficarão condicionados ao preenchimento do formulário de ajuste do plano de trabalho dos bolsistas e voluntários pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão.

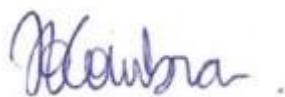
Parágrafo Único: Os pagamentos só ocorrerão para os bolsistas que tiverem frequência registrada pelo(a) coordenador(a) no SIGA, conforme Calendário para Pagamento de Bolsas 2020, elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º Fica mantida a vigência de todos os editais de submissão de programas e projetos da Pró-Reitoria de Extensão, não havendo ampliação da duração das bolsas.

Art. 5º Fica suspenso o lançamento de novos editais de submissão de programas e projetos de extensão pela Pró-Reitoria de Extensão, até que as atividades acadêmicas e administrativas na UFJF sejam retomadas.

Art. 6º Esta resolução terá efeitos a partir de 01 de abril de 2020, a depender do preenchimento do Formulário de que tratam os artigos 2º e 3º da presente Resolução.

Juiz de Fora, 26 de março de 2020.



Ana Lívia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão



Diogo Mendes Rodrigues
Secretário Geral do CONEXC